



UNILAB

Universidade da
Integração Internacional
da Lusofonia Afro-Brasileira

BOLETIM DE SERVIÇO

Ano V - Nº 258
15 de outubro de 2021

www.unilab.edu.br



/unilaboficial



/unilab.oficial



/unilabbrasil

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

REITORIA:

Roque do Nascimento Albuquerque

Reitor

Claudia Ramos Carioca

Vice-Reitora

Joaquim Torres Filho

Chefe de Gabinete

PRÓ-REITORIAS

Antônio Célio Ferreira dos Santos

Pró-Reitor de Planejamento

Artemisa Candé Monteiro

Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais

Fátima Maria Araujo Bertini

Pró-Reitora de Extensão, Arte e Cultura

Geranilde Costa e Silva

Pró-Reitora de Graduação

Larissa Deadame de Figueiredo Nicolete

Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis

José Olavo da Silva Garantizado Junior

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Rosalina Semedo de Andrade Tavares

Pró-Reitora de Administração

UNIDADES ACADÊMICAS

Antônio Manoel Ribeiro de Almeida

Diretor do Instituto de Educação a Distância

Carlos Henrique Lopes Pinheiro

Diretor do Instituto de Humanidades

Maria Cristiane Martins de Souza

Diretora do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

Jobert Fernando Sobczak

Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza

Léia Cruz de Menezes Rodrigues

Diretora do Instituto de Linguagens e Literaturas

Lucas Nunes da Luz

Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural

Pedro Acosta Leyva

Diretor do Instituto de Humanidades e Letras – BA

José Weyne de Freitas Sousa.

Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Thiago Moura de Araújo

Diretor do Instituto de Ciências da Saúde

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

George Gondim Gomes

Corregedor

Antonio Adriano Semião Nascimento

Superintendente de Gestão de Pessoas

Gleydson Rodrigues Santos

Diretor do Sistema de Bibliotecas

Maira Cristina Amorin

Auditora Chefe

Mônica Saraiva Almeida

Ouvidora

Giancarlo Cardoso Vecchia

Diretor de Tecnologia da Informação

Emmanuel Nogueira Ribeiro

Coordenador de Comunicação

Mirian Sumica Carneiro Reis

Diretora do Campus dos Malês

Francisco William Coelho Bezerra

Chefe da Secretaria de Governança, Integridade e Transparência.

PROCURADORIA FEDERAL

Alex Barbosa Caldeira

Procurador-Chefe

O Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) é um veículo de comunicação oficial interna, destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

- Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966 – Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.
- Portaria GR nº 175, de 06 de março de 2017 – Dispõe sobre a criação do Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Edição e publicação

Assessoria de Comunicação

boletimdeservico@unilab.edu.br | (85) 3332.6154

SUMÁRIO

REITORIA.....	05
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	26

REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA Nº 340, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Reedita, com alterações, a Portaria Reitoria nº 297, de 11 de julho de 2019, que institui o Banco de Servidores Disponíveis para Composição de Comissões Disciplinares (BSDCCD).

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, edição 84, seção 2, página 1;

Considerando que a autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal, de 1988, abrange a autonomia administrativa e, que os poderes administrativos incluem o poder normativo;

Considerando a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

Considerando o processo nº 23282.010007/2021-59, resolve:

Art. 1º Instituir o Banco de Servidores Disponíveis para Composição de Comissões Disciplinares (BSDCCD), com o objetivo de constituir corpo voluntário e capacitado, latente, à disposição para compor comissões de processos disciplinares, a ser gerido pela Corregedoria desta Universidade, e sem constituir órgão administrativo com atribuições próprias, atuando os servidores dele integrantes apenas quando designados por ato específico para integrar comissão disciplinar de qualquer natureza.

Art. 2º O Banco de Servidores Disponíveis para Composição de Comissões Disciplinares (BSDCCD) será composto por:

I - 03 (três) servidores estáveis indicados pelo conselho de cada unidade acadêmica, dos quais 02 (dois) serão docentes e 01 (um) será técnico-administrativo em educação;

II - 01 (um) ou 02 (dois) servidores estáveis indicados por cada pró-reitoria, conforme tenham, respectivamente, até 14 (catorze) ou a partir de 15 (quinze) servidores lotados;

III - 01 (um) ou 02 (dois) servidores estáveis indicados pelas unidades máximas na Unilab das seguintes áreas, conforme tenham, respectivamente, até 14 (catorze) ou a partir de 15 (quinze) servidores lotados:

a) Tecnologia da Informação;

b) Comunicação Institucional;

c) Gestão de Pessoas;

d) Biblioteca;

IV - 08 (oito) servidores estáveis indicados pelo conselho gestor de cada Campi fora de sede, dos quais pelo menos três serão docentes.

Art. 3º Os membros do Banco de Servidores Disponíveis para Composição de Comissões Disciplinares (BSDCCD) serão nomeados pelo Reitor para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 4º A atuação como membro de comissão disciplinar tem caráter prioritário e o não atendimento ou protelamento injustificados configuram falta disciplinar.

§ 1º Em razão da intermitência que frequentemente caracteriza o trabalho da comissão disciplinar, o servidor cumprirá normalmente sua carga horária de trabalho semanal na unidade de lotação, ausentando-se quando necessário.

§ 2º Membros docentes de comissões disciplinares priorizarão as atividades de ensino às demais atribuições de natureza docente, sendo substituídos em suas atividades de pesquisa, extensão e gestão por seus eventuais substitutos se necessário, observando eventuais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

§ 3º Se necessário, os membros de comissões disciplinares, sejam servidores docentes ou técnico-administrativos em educação, dedicar-se-ão integralmente aos trabalhos da comissão, até a entrega do relatório final, o que será solicitado pelo presidente da comissão e apreciado pelo corregedor.

Art. 5º Servidores não integrantes do Banco de Servidores Disponíveis para Composição de Comissões Disciplinares (BSDCCD), inclusive de outras instituições federais, poderão ser designados para compor comissões disciplinares quando conveniente ou necessário para imparcialidade ou familiaridade técnica da comissão.

Art. 6º É impedido de compor comissão o servidor que:

I - não possua estabilidade no serviço público federal;

II - seja cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

III - esteja sendo investigado por procedimento disciplinar;

IV - esteja respondendo a ação penal;

V - tenha sido condenado em ação penal;

VI - tenha interesse direto ou indireto na matéria objeto do procedimento disciplinar;

VII - tenha participação ou venha a participar como perito, testemunha ou procurador, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

VIII - esteja litigando judicial ou administrativamente com o acusado ou seu cônjuge ou companheiro ou tenha litigado nos últimos cinco anos;

IX - tenha participado de procedimento disciplinar preparatório ou antecedente, seja investigativo ou acusatório;

X - tenha sido orientado ou orientador do acusado nos últimos cinco anos;

XI - tenha sido coautor com o acusado nos últimos cinco anos.

Parágrafo único. O requisito do inciso I aplica-se somente a processos acusatórios, dos quais possa resultar a imposição de penalidade.

Art. 7º Configuram suspeição dos membros da comissão as seguintes situações, em relação ao acusado ou ao denunciante:

I - amizade íntima ou inimizade notória com ele ou com seus parentes;

II - parentesco;

III - compromissos pessoais ou comerciais com o devedor;

IV - amizade ou inimizade pessoal ou familiar mútua e recíproca com o próprio advogado do indiciado ou com parentes seus.

Art. 8º O servidor que incorrer em impedimento ou suspeição deve comunicar imediatamente o fato, abstendo-se de atuar no processo, tudo sob pena de praticar falta disciplinar.

Art. 9º O servidor que obtiver conhecimento, parcial ou integral, de processo disciplinar, incluídos atos orais como depoimentos, deve observar a obrigação de sigilo até que o processo torne-se público.

Art. 10 Fica revogada a Portaria Reitoria nº 297, de 11 de julho de 2019.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2021.

PROF. ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 07/10/2021, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0346815** e o código CRC **F2C8C866**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA Nº 341, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Constitui o Banco de Servidores Disponíveis para Composição de Comissões Disciplinares (BSDCCD) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, edição 84, seção 2, página 1;

Considerando a Portaria Reitoria nº 340, de 07 de outubro de 2021, que reedita, com alterações, a Portaria Reitoria nº 297, de 11 de julho de 2019, que institui o Banco de Servidores Disponíveis para Composição de Comissões Disciplinares (BSDCCD);

Considerando o processo nº 23282.010007/2021-59, resolve:

Art. 1º Constituir o Banco de Servidores Disponíveis para Composição de Comissões Disciplinares (BSDCCD) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), conforme se apresenta na tabela abaixo:

INDICADO PELO(A)	SIGLA	NOME	SIAPE Nº
Instituto de Ciências Exatas e da Natureza	ICEN	Kaé Stoll Colvero Lemos	1229329

		Marcelo Dário dos Santos Amaral	2194807
		Ethanielda de Lima Coelho	2211282
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas	ICSA	Sâmia Nagib Maluf	1532517
		José Weyne de Freitas Sousa	1043606
		Lisiane Martins de Macedo	2219883
Instituto de Ciências da Saúde	ICS	Patrícia Freire de Vasconcelos	2255469
		Gilvan Ferreira Felipe	1863810
		Anelise Maria Costa Vasconcelos Alves	2013040
Instituto de Desenvolvimento Rural	IDR	Antônio Marcelo Cavalcanti Novaes	1744589
		Karine Cristiane de Oliveira Souza	1015750
		João de Jesus Mendes de Vasconcelos	2329886
Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável	IEDS	Janaina Barbosa Almada	1103222
		Humberto Icaro Pinto Fontinele	1302163
		Gilmar Rosado Pires	1904549
Instituto de Humanidades	IH	Lailson Ferreira da Silva	2261344
		Luma Nogueira de Andrade	2076669
		Rosymeury Barbosa dos Santos	2320977
Instituto de Linguagens e Literaturas	ILL	Maria Leidiane Tavares Freitas	1249292
		Ana Paula Rabelo e Silva	1384492
		Geordânia Maciel de Souza	2220028
Instituto de Educação a Distância	IEAD	Aline Alves da Silva	2211236
Instituto de Humanidade e Letras do Malês	IHLM	Lavinia Rodrigues de Jesus	1698019
		Erica Aparecida Kawakami Mattioli	1580017
		Alexandre Dias Rosa	1354295
Pró-Reitoria de Administração	PROAD	Sara Ferreira de Souza	2210139
		Francisco Iristênio Souza Cardoso	1793131
Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura	PROEX	Antônio Ricardo Gadelha da Silva	2180203
Pró-Reitoria de Graduação	PROGRAD	Vitória Ramos de Sousa	2033592
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	PROPPG	Renato Farias de Paiva	2180275
Pró-Reitoria de Planejamento	PROPLAN	Carina Peixoto Leite	2151078
		Plínio Nogueira Maciel Filho	1830131

Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis	PROPAE	Isadora Marques Barbosa	1825823
		Francisco de Assis Silveira	1671600
Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais	PROINTER	Andreia Cavaignac Machado	2195160
Secretaria de Comunicação Institucional	SECOM	Marco David Castro da Silva	2234439
Diretoria de Tecnologia da Informação	DTI	Lenilson de Sousa Mariano	2169353
		Diego Sá Cardoso	2163830
Superintendência de Gestão de Pessoas	SGP	Natália Silva Athayde	1793097
		Rebeca Cavalcante Pinheiro Lima	2219672
Sistema de Bibliotecas da Unilab	SIBIUNI	Carlos da Silva Cardozo	2180068
Conselho Gestor do Campus do Malês	-	Caterina Alessandra Rea	2123311
		Elizia Cristina Ferreira	2144684
		Ludmylla Mendes Lima	1448249
		Paulo Sérgio de Proença	2122870
		Ramon Souza Capelle de Andrade	1960519
		Helka Sampaio Ramos	2161197
		Marcus Vinnicius Soares Dias	2157891
		Vicente Araújo Silva Filho	2157815

Art. 2º Os servidores designados no art. 1º desta Portaria terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 3º As informações gerais sobre o Banco de Servidores Disponíveis para Composição de Comissões Disciplinares (BSDCCD) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) estão disponíveis na Portaria Reitoria nº 340, de 07 de outubro de 2021.

Art. 4º Ficam revogadas a Portaria Reitoria nº 336, de 16 de agosto de 2019 e a Portaria Reitoria nº 380, de 10 de setembro de 2019.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2021.

PROF. ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 07/10/2021, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0346889** e o código CRC **57D3A444**.

Referência: Processo nº 23282.010007/2021-59

SEI nº 0346889



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA Nº 343, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a designação de servidor (a) para atividade de Assessoria.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei no 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o processo nº 23282.013800/2021-18, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Claudia Alessandra Fortes Aiub, matrícula SIAPE nº 2866037, para exercer a atividade de Assessora de Projetos e Capitação de Recursos da Reitoria da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 25 de junho de 2021.

PROF. ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 08/10/2021, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **0347592** e o código CRC **CFBF18D7**.

Referência: Processo nº 23282.013800/2021-18

SEI nº 0347592



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA Nº 346, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o retorno gradual e seguro das atividades presenciais na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira e dá outras providências.

A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria Reitoria nº 154, de 14 de maio de 2021, publicado no DOU de 19 de maio de 2021, Edição: 93, Seção 2, Página 32;

Considerando o disposto nos Decretos nº 34.173, de 24 de julho de 2021, e nº 34.222, de 04 de setembro de 2021, que tratam da retomada gradual das atividades presenciais no Ensino Superior e demais estabelecimentos de ensino públicos e privados;

Considerando a Portaria nº 572, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Educação, que instituiu o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências;

Considerando a necessidade de manutenção excepcional de atividades acadêmicas teóricas e práticas no formato remoto, disposto nas Resoluções *ad referendum* CONSEPE/UNILAB nº 83, de 03 de maio de 2021, e nº 93, de 11 de agosto de 2021;

Considerando o Protocolo de Biossegurança da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, aprovado pela Resolução Consuni nº 14, de 22 de outubro de 2020;

Considerando a priorização da vacinação de todos os profissionais da educação com a implementação Plano Nacional de Imunização para COVID-19, instituído a partir da Portaria nº 28, de 03 de setembro de 2020, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Saúde, que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro;

Considerando a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece as orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial; e

Considerando o processo nº 23282.411678/2020-52, resolve:

Seção I

Orientações Gerais

Art. 1º Estabelecer as regras para retorno gradual e seguro das atividades administrativas presenciais dos servidores docentes e técnico-administrativos no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), nos campi do Ceará e no campus dos Malês.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, deverão ser observados os procedimentos e critérios estabelecidos no Protocolo de Biossegurança Institucional e nas regras estabelecidas pelas autoridades sanitárias e pelo Governo do Estado do Ceará.

Parágrafo único. O retorno deverá ocorrer de acordo com o art. 3º desta Portaria, de modo seguro, sob as seguintes diretrizes gerais:

I - retomada segura das atividades;

II - garantia da saúde mental através do convívio social seguro;

III - buscar sempre a preservação da saúde e da vida das pessoas;

IV - planejamento e monitoramento da dinâmica laboral; e

V - observação e avaliação periódica do cenário epidemiológico da COVID-19 no âmbito da comunidade acadêmica e no cenário local-regional.

Art. 3º O retorno das atividades presenciais deverá ocorrer da seguinte forma:

I - servidores ocupantes Cargo de Direção (CD) a partir do dia 1º de novembro de 2021;

II - servidores ocupantes de Função Gratificada (FG), estagiários, bolsistas e colaboradores terceirizados a partir de 1º de dezembro de 2021; e

III - demais servidores não abrangidos nos itens anteriores a partir de 3 de janeiro de 2022.

Seção II

Acesso às Dependências da Unilab

Art. 4º Sem prejuízo das demais medidas de segurança sanitária, os servidores deverão utilizar máscara de proteção facial nas dependências da Unilab.

Parágrafo único. O servidor deverá procurar atendimento médico ou orientação nos canais oficiais, inclusive telefone, disponibilizados pelo Ministério da Saúde (pelo telefone 136 ou no site <https://coronavirus.saude.gov.br/>) ou nos canais de comunicação das secretarias estaduais ou municipais de saúde, quando:

I - apresentar sinais e sintomas gripais ou quaisquer outros compatíveis com a Covid-19, enquanto perdurar essa condição;

II - coabitar com pessoa com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19; ou

III - sempre que surgirem dúvidas a respeito da Covid-19 ou de seus fatores associados.

Seção III

Organização do Trabalho para Atividades Presenciais e Remotas

Art. 5º As atividades administrativas deverão ocorrer de forma híbrida, no formato presencial e remoto, com a organização de revezamento entre os servidores, observado o limite de capacidade de pessoas por ambiente, na forma do anexo, e garantida a jornada diária mínima de 2 (dois) dias de presencialidade de cada servidor durante a semana, respeitado o cumprimento de sua carga horária e a necessidade da unidade de acordo com seu planejamento interno.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes de unidade verificar se as atividades presenciais ou remotas estão sendo cumpridas sem prejuízo aos usuários internos e externos dos serviços.

Art. 6º Deverão permanecer em trabalho remoto, mediante autodeclaração, as seguintes situações abaixo:

I - servidores e empregados públicos que apresentem as condições ou fatores de risco descritos abaixo:

a) idade igual ou superior a 60 anos;

b) tabagismo;

c) obesidade mórbida;

d) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);

e) hipertensão arterial;

f) doença cerebrovascular;

g) pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);

- h) imunodepressão e imunossupressão;
- i) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- j) diabetes melito, conforme juízo clínico;
- k) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- l) neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- m) cirrose hepática;
- n) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e
- o) gestação.

II - servidores na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência.

§ 1º A comprovação das condições dos incisos I e II do caput ocorrerá mediante a forma da respectiva autodeclaração e documento emitido pela unidade escolar, no caso de inciso II, de acordo com as orientações da Superintendência de Gestão de Pessoas.

§ 2º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

§ 3º O servidor que se enquadrar nas hipóteses previstas no inciso I do caput poderá solicitar o retorno ao trabalho presencial, por meio de autodeclaração.

Plano de Trabalho

Art. 7º Os servidores técnico-administrativos e docentes ocupantes de Cargo de Direção (CD) e Função Gratificada (FG) submetidos ao trabalho remoto deverão enviar seus planos de trabalho e a avaliação dos resultados trimestralmente, ainda que sob regime de revezamento.

Parágrafo único. Os dirigentes de unidade deverão apresentar os planos de trabalho dos servidores em trabalho remoto à SGP, que serão disponibilizados no site oficial da Unilab.

Art. 8º O envio dos planos de trabalho não substitui a entrega da frequência mensal exigida no Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995.

Das condutas durante a atividade remota

Art. 9º No cumprimento da parcela remota de sua jornada de trabalho, é de responsabilidade do servidor:

I - estar à disposição da Instituição nos horários habituais de trabalho;

II - manter o contato atualizado e ativo, de forma a garantir comunicação imediata com a Unilab;

III - estar disponível para situações excepcionais de comparecimento à unidade de exercício, em caso de prévia convocação, apenas quando imprescindível para o desempenho de atribuições que justificadamente não possam ser realizadas remotamente;

IV - acessar, nos horários habituais de trabalho, os sistemas eletrônicos utilizados pela Unilab para o desenvolvimento de suas atividades;

V - dar ciência à chefia imediata sobre o andamento dos trabalhos e apontar eventuais dificuldades, no cumprimento das atividades sob sua responsabilidade; e

VI - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota.

Da divulgação do quantitativo de servidores em trabalho remoto e presencial

Art. 10. Caberá aos dirigentes de unidade informar à Superintendência de Gestão de Pessoas mensalmente a quantidade de servidores em regime de trabalho presencial, remoto ou sob revezamento, conforme estabelecido no parágrafo único, art. 17, da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021.

Reuniões e Eventos

Art. 11. Poderão ser realizadas as reuniões de trabalho e eventos acadêmicos, culturais e sociais, na forma presencial, desde que respeitado o limite máximo de 100 (cem) pessoas em ambientes fechados e 200 (duzentos) pessoas em ambientes abertos, seguindo as recomendações das autoridades sanitárias.

Parágrafo único. O disposto no caput deverá estar em consonância com as regras sanitárias locais e do Ministério da Saúde, ficando a gestão da utilização dos espaços sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Administração.

Seção IV

Disposições Finais e Transitórias

Art. 12. Ficará sob responsabilidade da:

I - Superintendência de Gestão de Pessoas a edição de normas complementares em sua área de atuação para fins de cumprimento das orientações desta Portaria e do Órgão Central SIPEC, a fim de garantir o funcionamento das atividades; e

II - Diretoria de Tecnologia da Informação o estabelecimento de orientações e procedimentos em sua área de atuação para fins de cumprimento desta Portaria, de modo especial ao trabalho remoto.

Art. 13. As modalidades de trabalho constantes nesta Portaria estão relacionadas somente como medida de enfrentamento ao COVID-19 e, portanto, não se confundem com o Programa de Gestão de que trata a Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, e com a flexibilização de jornada de trabalho regulamentada pela Portaria Reitoria nº 461, de 10 de novembro de 2020.

Art. 14. Aplica-se o disposto nesta Portaria aos colaboradores e estagiários, no que couber.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 16. Ficam revogados os seguintes atos normativos:

I - Portaria Reitoria nº 497, de 26 de novembro de 2020;

II - Portaria Reitoria nº 510, de 11 de dezembro de 2020;

III - Portaria Reitoria nº 108, de 31 de março de 2021; e

IV - Portaria Reitoria nº 146, de 29 de abril de 2021.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação do Boletim de Serviço da Unilab.

PROFA. CLÁUDIA RAMOS CARIOCA
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RAMOS CARIOCA, REITOR(A), SUBSTITUTO(A)**, em 14/10/2021, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0349582** e o código CRC **B8972996**.



Referência: Processo nº 23282.411678/2020-52

SEI nº 0349582

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP Nº 518, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre designação e recondução de função de coordenador (a) de curso.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo 23282.010467/2021-87, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor **TIAGO MARTINS DA CUNHA**, matrícula SIAPE nº 2130632, da função de Coordenador do Curso de Letras Língua Inglesa, vinculado ao Instituto de Linguagens e Literaturas.

Art. 2º Reconduzir o servidor **TIAGO MARTINS DA CUNHA**, matrícula SIAPE nº 2130632, para a função de Coordenador do Curso de Letras Língua Inglesa, vinculado ao Instituto de Linguagens e Literaturas, no biênio 2021-2023, conforme Edital ILL nº 10/2021.

Art. 3º Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação.

Antonio Adriano Semião Nascimento
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/10/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0345069** e o código CRC **0E5EB6A8**.

Referência: Processo nº 23282.010467/2021-87

SEI nº 0345069



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP Nº 519, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre dispensa e designação de vice coordenador (a) de curso.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo 23282.010467/2021-87, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor **JOSE SERGIO AMANCIO DE MOURA**, matrícula SIAPE nº 2034435, da função de vice coordenador do Curso de Letras Língua Inglesa, vinculado ao Instituto de Linguagens e Literaturas.

Art. 2º Designar a servidora **CLAUDIA REGINA RODRIGUES CALADO**, matrícula SIAPE nº 2079345, para função de vice coordenadora do Curso de Letras Língua Inglesa, vinculado ao Instituto de Linguagens e Literaturas, assumindo as atribuições do titular nos afastamentos ou impedimentos legais deste no biênio 2021-2023, conforme Edital ILL nº 10/2021

Art. 3º Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação.

Antonio Adriano Semião Nascimento
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05/10/2021, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0345074** e o código CRC **1FAE57A6**.

Referência: Processo nº 23282.010467/2021-87

SEI nº 0345074



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP Nº 522, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre dispensa de função de Coordenador(a) de curso.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo 23282.012974/2021-55, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor **JOAO PHILIFE MACEDO BRAGA**, matrícula SIAPE nº 2059573, da função de Coordenador do Programa de Pós-graduação do Mestrado Profissional em Matemática, vinculado ao Instituto de Ciências Exatas e da Natureza a partir do dia 23/09/2021.

Art. 2º Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação.

Antonio Adriano Semião Nascimento
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 06/10/2021, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0345699** e o código CRC **68DC88AC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP Nº 523, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre retificação de portaria.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o teor do processo nº 23282.013188/2021-75, resolve:

Art. 1º Retificar a portaria SGP Nº 513, de 1º de outubro de 2021, publicada do Boletim de Serviço da Unilab Nº 256, de 5 de outubro de 2021, onde se lê: “no período de 29/09/2021 a 10/10/2021”, leia-se: “**no período de 29/09/2021 a 30/09/2021**”.

Art. 2º Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação.

Publique-se.

Antonio Adriano Semião Nascimento
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 08/10/2021, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0347530** e o código CRC **882F8166**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP Nº 525, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a substituição de servidor(a) por motivo de licença maternidade.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o teor do processo nº 23282.013847/2021-73, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo para assumirem as funções de Chefe de Secretaria da Pró-Reitoria de Planejamento, código FG-01, por motivo de licença maternidade da titular, **PAULA ANDREZZA PINHEIRO DE SOUSA MEDEIROS**, matrícula SIAPE nº 2144819, nos períodos que seguem:

Servidor (a)	Siape	Período de Substituição
Samia de Sousa Oliveira	1810843	18/10/2021 a 29/10/2021
Francisca Elzenite Siqueira Cavalcante da Costa	1042444	30/10/2021 a 05/12/2021
Samia de Sousa Oliveira	1810843	06/12/2021 a 18/12/2021

Art. 2º Esta portaria conta seus efeitos a partir de 18/10/2021.

Publique-se.

Antonio Adriano Semião Nascimento
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 13/10/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0348937** e o código CRC **770347D3**.

Referência: Processo nº 23282.013847/2021-73

SEI nº 0348937



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP Nº 526, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre progressão funcional do(a) servidor(a) docente **JAQUELINE SGARBI SANTOS**.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 1.126, de 11/10/2018, publicada no DOU nº 199 de 16/10/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o teor do processo nº **23282.011136/2021-64**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **JAQUELINE SGARBI SANTOS**, matrícula **SIAPE nº 2338290**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível I**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível II**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Portaria 554/2013-MEC, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica nº 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta portaria conta seus **efeitos** a partir de **05 de outubro de 2021**.

Publique-se.

Antonio Adriano Semião Nascimento
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 13/10/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0348963** e o código CRC **8AD0F443**.

Referência: Processo nº 23282.011136/2021-64

SEI nº 0348963



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP Nº 527, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre progressão funcional do(a)
servidor(a) docente **TATIANA SKORAIA**.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 1.126, de 11/10/2018, publicada no DOU nº 199 de 16/10/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o teor do processo nº **23282.009779/2021-48**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **TATIANA SKORAIA**, matrícula **SIAPE nº 1245651**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe A, nível I**, para Professor **Adjunto, Classe A, nível II**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Portaria 554/2013-MEC, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica nº 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta portaria conta seus **efeitos** a partir de **14 de outubro de 2021**.

Publique-se.

Antonio Adriano Semião Nascimento
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 13/10/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0348968** e o código CRC **1E8A68FA**.

Referência: Processo nº 23282.009779/2021-48

SEI nº 0348968



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP Nº 528, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre progressão funcional do(a) servidor(a) docente **JEANNETTE FILOMENO POUCHAIN RAMOS**.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 1.126, de 11/10/2018, publicada no DOU nº 199 de 16/10/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o teor do processo nº **23282.012318/2021-52**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **JEANNETTE FILOMENO POUCHAIN RAMOS**, matrícula **SIAPE nº 2996336**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível II**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível III**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Portaria 554/2013-MEC, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica nº 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta portaria conta seus **efeitos** a partir de **03 de outubro de 2021**.

Publique-se.

Antonio Adriano Semião Nascimento
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 13/10/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0348980** e o código CRC **9B958D09**.

Referência: Processo nº 23282.012318/2021-52

SEI nº 0348980



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP Nº 529, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre aceleração da promoção do(a) servidor(a) docente **ALLBERSON BRUNO DE OLIVEIRA DANTAS**.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 1.126, de 11/10/2018, publicada no DOU nº 199 de 16/10/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o teor do processo nº **23282.010941/2021-71**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **ALLBERSON BRUNO DE OLIVEIRA DANTAS**, matrícula **SIAPE nº 1703209**, Aceleração da Promoção na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto II da Classe A**, para Professor **Adjunto I da Classe C**, em conformidade com o Art. 13 da Lei 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016 e Portaria 554/2013-MEC.

Art. 2º Esta portaria conta seus **efeitos** a partir de **10 de outubro de 2021**.

Publique-se.

Antonio Adriano Semião Nascimento
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 13/10/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0348985** e o código CRC **66CF28A1**.

Referência: Processo nº 23282.010941/2021-71

SEI nº 0348985